

Suplemento ao Diploma

O modelo do suplemento ao Diploma foi desenvolvido pela Comissão Europeia, o Conselho da Europa e a UNESCO/CEPES. O objetivo deste diploma visa a transparência e o justo reconhecimento das qualificações tanto profissionais, como académicas (diplomas, graus, certificados, etc.) de cada indivíduo. Foi projetado para proporcionar uma descrição fidedigna da natureza, nível, conteúdo, contexto e estatuto dos estudos efetuados e concluídos, do indivíduo referido no diploma original, ao qual este diploma será anexado. Deverá estar isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. As oito secções que se seguem deverão ser preenchidas. Será necessária uma justificação, caso alguma das secções não o seja.

1 INFORMAÇÕES SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Apelido(s): **(apelido)**

1.2 Nome(s) Próprio(s): **(nome do aluno)**

1.3 Data de Nascimento (dia/mês/ano): **(dia/mês/ano)**

1.4 Número do estudante: **(cod aluno)**

Número de Identificação: **(identificação)**

2 INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1 Designação da qualificação e título que confere:
Mestrado em Reabilitação Urbana, Mestre

2.2 Principal(ais) Área(s) de estudo da qualificação:
Construção; Infraestruturas

2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou Certificado:
Instituto Politécnico de Tomar
Estabelecimento de Ensino Superior Público, criado em 1996, pelo Decreto-Lei nº 96/96, publicado em Diário da República I Série-A, nº 164 de 17-7-1996.

2.4 Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos:
Escola Superior de Tecnologia de Tomar
do Instituto Politécnico de Tomar

2.5 Língua (s) de aprendizagem/avaliação:
Português





3 INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Nível de qualificação:

Mestrado em Reabilitação Urbana

Classificação de Nível 7 do EQF (European Qualifications Framework)

3.2 Duração oficial do programa de estudos:

2 Anos, 4 Semestres, 120 ECTS.

3.3 Requisito (s) de acesso:

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- Os titulares do grau de licenciado em Engenharia Civil e áreas afins ou equivalente legal conferido por outra instituição de ensino superior nacional;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico;
- Os detentores de um grau de bacharel, na área da Engenharia Civil e de currículo científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho científico;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

4 INFORMAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO E OS RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Regime de estudos:

Tempo inteiro

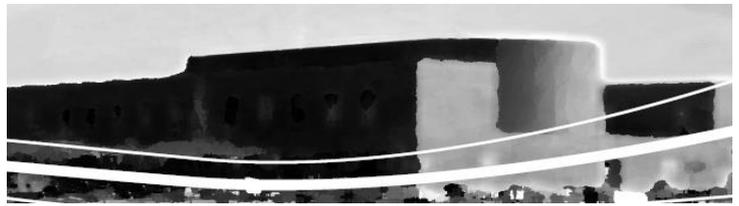
4.2 Requisitos do programa de estudos:

Este ciclo de estudos, enquadra e interliga diferentes especialidades, traduzindo-se de forma evidente, numa capacidade de resposta mais eficaz às solicitações requeridas pela Reabilitação Urbana. O curso de Mestrado em Reabilitação Urbana tem como finalidades a aquisição de conhecimentos científicos e competências gerais e aprofundadas para o estudo e investigação, assim como para o desenvolvimento de aplicações práticas no domínio da reabilitação arquitetónica e urbana. Pretende oferecer formação avançada nos campos do diagnóstico patologias e das técnicas de avaliação e de intervenção no património edificado e das infraestruturas urbanas.

Total de créditos por área científica para obtenção do grau de mestre

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Construção	C	40	45
Estruturas	EST	10	
Infraestruturas	INF	25	
Total		75	45





Mestrado em Reabilitação Urbana

1º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)				CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO (*)			
				T	TP	OT	
Caracterização do Património Edificado	C	1º S*	135	15	30	-	5
Conservação e Reabilitação de Edifícios 1	C	1º S*	135	-	45	4	5
Patologia dos Materiais	C	1º S*	135	15	30	3	5
Geotecnia Aplicada	INF	1º S*	135	-	45	4	5
Instalações Técnicas I	INF	1º S*	135	-	45	2	5
Técnicas de Avaliação Estrutural	EST	1º S*	135	-	45	2	5
Conservação e Reabilitação de Edifícios II	C	2º S*	135	-	45	4	5
Instalações Técnicas II	INF	2º S*	135	-	45	2	5
Técnicas de Intervenção em Estruturas	EST	2º S*	135	-	45	2	5
Reabilitação e Renovação Urbana	C	2º S*	135	-	45	-	5
Reabilitação de Pavimentos Urbanos	INF	2º S*	135	-	45	4	5
Sustentabilidade e Avaliação de Impacte Ambiental	C	2º S*	135	15	30	4	5

2º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)				CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO (*)			
				T	TP	OT	
Gestão e Coordenação de Obras	C	1º S*	135	-	45	-	5
Reabilitação de Sistemas de Saneamento Básico	INF	1º S*	135	-	45	-	5
Eficiência Energética em Edifícios	C	1º S*	135	15	30	4	5
Projeto ou Estágio	C/EST/INF ^{a)}	1º S*	405	-	-	45	15
		2º S*	810	-	-	75	30

^{a)} Os alunos devem optar por uma das unidades curriculares: Projeto ou Estágio, numa das áreas científicas (Construção, Estruturas ou Infraestruturas).

1ºS . 1º Semestre

2ºS . 2º Semestre

(*) T- Ensino Teórico; TP - Ensino Teórico-prático; OT - Orientação Tutorial.





4.3 Pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

O Registo Académico encontra-se em anexo (ver Anexo I).

4.4 Sistema de classificação e eventuais orientações sobre a atribuição de notas:

Em cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20, para obter aprovação.

Para fixação das classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala ECTS, considerou-se a distribuição das classificações finais, em %, no conjunto dos três anos anteriores àquele em que o(a) aluno(a) obteve aproveitamento, nos intervalos A, B, C, D e E, abrangendo cada um destes intervalos, respetivamente 10%, 25%, 30%, 25% e 10% dos alunos. Sempre que o nº de diplomados não atinja o mínimo de 30 alunos nos três a cinco anos mais recentes, a utilização da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC) é substituída pela menção do nº de ordem da classificação do aluno no ano letivo em causa e do nº de alunos desse ano, tanto a nível das unidades curriculares como a nível da Classificação Global da Qualificação.

4.5 Classificação Global da qualificação:

Mestrado concluído a **26-11-2012**

Com a classificação final de **14 Valores / [C]** (Classificação na Escala EECC quando possível ou Ranking do aluno e nº de Diplomados do ano no curso)

5 INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de Mestre permite a candidatura a estudos de Doutoramento, nos termos descritos no ponto 8.

5.2 Estatuto Profissional:

Não aplicável





6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Informações complementares:

(Não existe informação complementar)

6.2 Outras fontes de informação:

Escola Superior de Tecnologia de Tomar

Quinta do Contador . Estrada da Serra, 2300-313 Tomar

Tel: (+251) 249 328 107

Fax: (+351) 249 328 187

e-mail: estt@ipt.pt

URL: <http://www.estt.ipt.pt>

Instituto Politécnico de Tomar

Quinta do Contador . Estrada da Serra, 2300-313 Tomar

Tel: (+251) 249 328 100

Fax: (+351) 249 328 186

e-mail: geral@ipt.pt

URL: <http://www.ipt.pt>

Ministério da Ciência e Ensino Superior É Direção Geral do Ensino Superior

Av. Duque DqÁvila, 137, 1069-016 Lisboa

Tel.: (+351) 213126000

Fax: (+351) 213126001

URL: <http://www.mces.gov.pt>

URL: <http://www.dges.mces.pt>

7 AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO

7.1 Data: **08-01-2013**

7.2 Assinatura: _____

7.3 Cargo: O Responsável pela Direção de Serviços Académicos

7.4 Selo Branco:

8. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

A descrição do Sistema Português de Ensino, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (National Academic Recognition Information Centre), encontra-se em anexo (ver Anexo II)

Mais informações sobre Sistema Nacional do Ensino Superior disponíveis em

<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/NARICENIC/Reconhecimento+Académico/Suplemento+ao+Diploma/>





ANEXO I

Registo Académico

Nome: (nome completo)

N.º: (cod aluno)

Curso: **Mestrado em Reabilitação Urbana**

Tabela sobre ECTS por área realizadas pelo Aluno

Area Científica	Total ECTS
Estruturas	10
Construção	40
Infra-Estruturas	70

Tabela das disciplinas curriculares efetuadas pelo Aluno

Unidade Curricular	Ano	Nota	ECTS	EECC Classif.
Reabilitação de Pavimentos Urbanos	1	13	5	D
Técnicas de Avaliação Estrutural	1	14	5	C
Reabilitação e Renovação Urbana	1	15	5	C
Sustentabilidade e Avaliação de Impacte Ambiental	1	16	5	B
Instalações Técnicas I	1	13	5	D
Conservação e Reabilitação de Edifícios II	1	13	5	D
Patologia dos Materiais	1	14	5	C
Técnicas de Intervenção em Estruturas	1	11	5	E
Conservação e Reabilitação de Edifícios I	1	14	5	C
Caracterização do Património Edificado	1	14	5	C
Instalações Técnicas II	1	15	5	C
Geotecnia Aplicada	1	12	5	D
Gestão e Coordenação de Obras	2	15	5	C
Reabilitação de Sistemas de Saneamento Básico	2	15	5	C
Eficiência Energética em Edifícios	2	10	5	E
Estágio/Infra-Estruturas (2S)	2	15	30	C
Estágio/Infra-Estruturas (1S)	2	13	15	D





ANEXO II INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR SECÇÃO 8

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação





no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de **licenciado** ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de **mestre**, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no segundo ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:

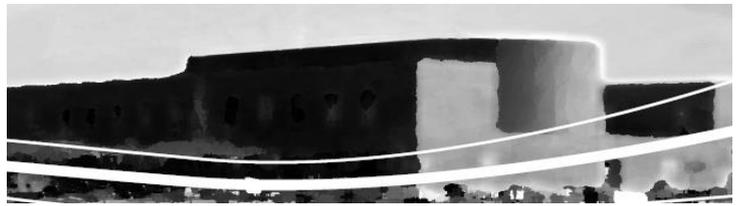
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

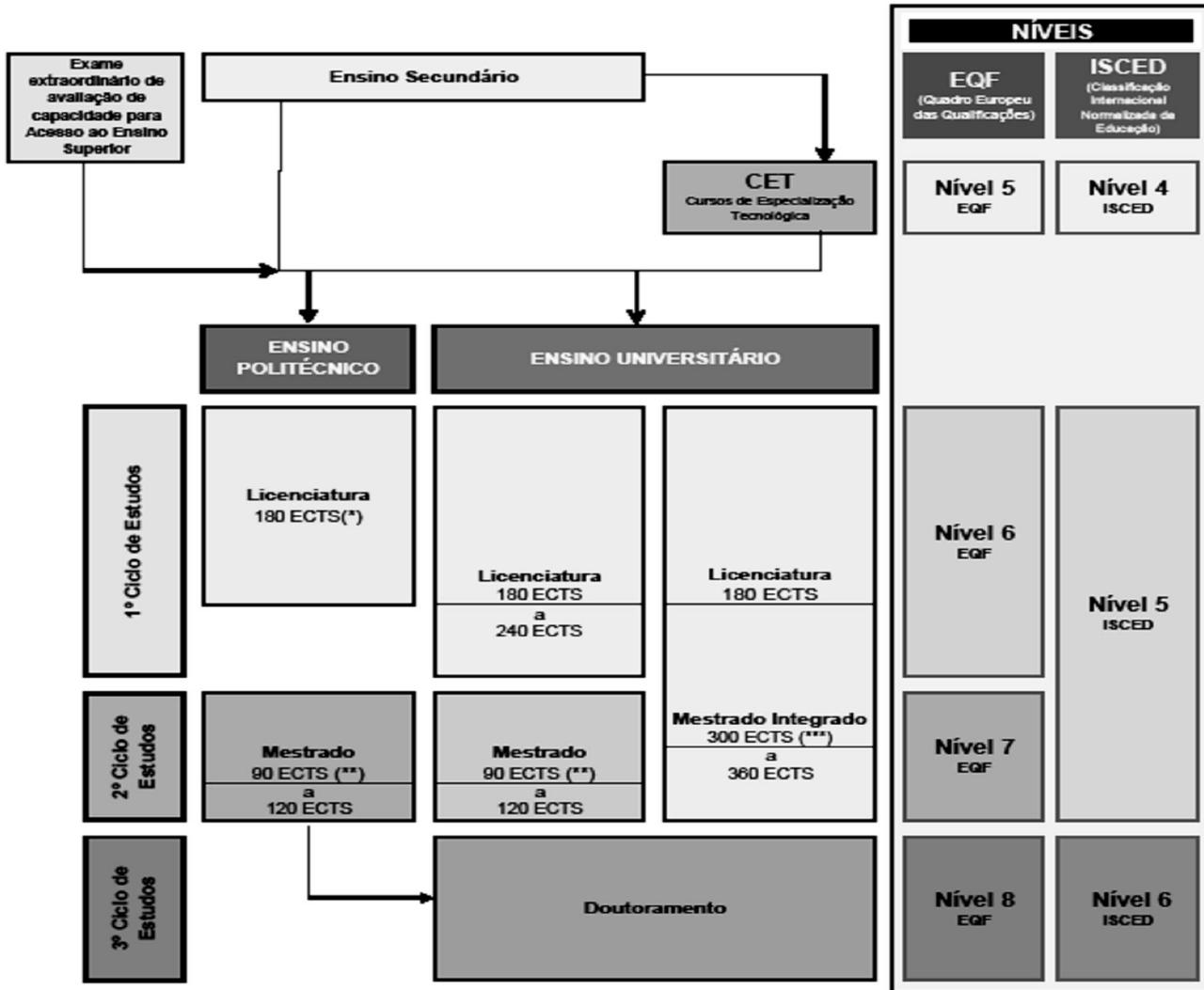
Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.





Organograma do Sistema de Ensino Superior Português de acordo com os Princípios de Bolonha



(*) Exceção dos casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Exceção dos casos, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

